



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o piso salarial fixado no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a atualização do valor correspondente ao piso salarial, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º, incisos II e III e 5º do diploma legal acima referido;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2018 é de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2017, em relação ao valor de 2016;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2019 é de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2017, em relação ao valor de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos abonos pecuniários de 6,81 e de 4,17, relativo aos exercícios de 2018 e 2019, respectivamente, perfazendo o total de 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento) sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, correspondente a jornada de 25 horas.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* desse artigo será concedido de forma a assegurar o percentual concedido na Lei Federal nº. 11.738/2008, desde o período de janeiro do ano em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Segundo consta do processo administrativo nº 006/2019, o senhor é o responsável pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado – Loteamento João Tomazi" – bairro Vale do Sol, localizado na rua Coxipó.

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Habitação.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do mencionado "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Campo Verde – MT, 10 de fevereiro de 2020.

Juscelino Neves de Souza

Sec. Municipal de Habitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E CANCELAMENTO DE LOTES – PREGÃO Nº
010/2020**

AVISO DE ERRATA E CANCELAMENTO DE LOTES – PREGÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Errata do Edital do Pregão Nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO, LOTE 16, onde se lê: "TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON", leia-se "TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395". E o cancelamento dos LOTES 07 E 08. Campo Verde - MT, 10 de Fevereiro de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o piso salarial fixado no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a atualização do valor correspondente ao piso salarial, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º, incisos II e III e 5º do diploma legal acima referido;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2018 é de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2017, em relação ao valor de 2016;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2019 é de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2017, em relação ao valor de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos abonos pecuniários de 6,81 e de 4,17, relativo aos exercícios de 2018 e 2019, respectivamente, perfazendo o total de 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento) sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, correspondente a jornada de 25 horas.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput desse artigo será concedido de forma a assegurar o percentual concedido na Lei Federal nº. 11.738/2008, desde o período de janeiro do ano em curso.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8100 – Serviços Automotivos - PNATE;

Despesa: 570/2020 – 08.01.2.077.3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo - Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e VANDERLEI PLINIO DE MOURA 68717539900, CNPJ/MF Nº 31.106.718/0001-90/ CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8100 – Serviços Automotivos - PNATE;

Despesa: 570/2020 – 08.01.2.077.3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2020.